



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Ofício circular nº 005/2017

Florianópolis/SC, 11 de abril de 2017.

Prezados Senhores,

O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC torna público que se acha aberta a licitação referente à TOMADA DE PREÇO 001/2017, com vencimento das 09h às 13h do dia 27/04/2017, na Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC.

A sessão de abertura dos invólucros dar-se-á às **13h do dia 27 de abril de 2017**, à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC.

Todos os interessados em participar da presente licitação deverão entregar juntamente com a proposta, ou na sessão de abertura, sob pena de inabilitação, o original dos documentos ou uma cópia autenticada em cartório ou pelo CREF3/SC.

Atenciosamente,

IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente
CREF 003767-G/SC



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA TERCEIRA REGIÃO – CREF3/SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CREF3/SC**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **Comissão de Licitação do CREF3/SC**, designada pela Resolução n.º 131/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"**

LOCAL: Conselho Regional de Educação Física Estado de Santa Catarina –
CREF3/SC

Rua Afonso Pena, nº 625 – Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88070-650.

DATA: 27 de abril de 2017.

HORÁRIO:

Recebimento dos invólucros: das 9h às 13h

Abertura dos invólucros: 13h.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA para elaboração de todos os projetos necessários para a construção da nova sede do CREF3/SC, conforme especificações do termo de referência, pré-projeto, projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 63.793 e consulta de viabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis sob número de processo nº 043269/2016, conforme especificações constantes do Anexo II.

1.1 Os **licitantes** poderão obter os projetos, em dias úteis, das 10h às 17 horas, junto ao CREF3/SC, no entanto, deverão trazer DVD, *pen-drive*, HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação de todos os arquivos.



SEÇÃO II – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2. O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), e o valor máximo será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme orçamento apresentado no Anexo VI.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇO** os **licitantes** que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução de seu objeto.

3.1 Não poderão participar desta **Tomada de preço**:

3.1.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREF3/SC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.1.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.1.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de preço**;

3.4 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6 Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.7 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690/2012;

3.8 Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo funcionários, conselheiros ou ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE.



SEÇÃO IV – DA VISTORIA/VISITA

- 4 O **licitante** poderá visitar o local onde será executada obra para melhor confecção dos projetos.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento se dará com identificação do representante da licitante, através de sua Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que o autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta licitação, acompanhado de cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual se houver, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2 Em sendo sócio da empresa deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade;

1. Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficarão condicionadas à apresentação da credencial exigida acima;
2. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 30 (trinta) dias.
3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
4. O documento de representação será apresentado à **Comissão Especial de Licitação** antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.
5. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

SEÇÃO VI - DO PROCEDIMENTO

- 6 As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão de Licitação**.
- 7 Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 8 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 9 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “**Documentação**”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Especial de Licitação**, na presença dos interessados.
- 10 Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Especial de Licitação**.
- 12 A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação que será através da assinatura do termo de renúncia.
1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Especial de Licitação** depois de transcorrido este prazo.
- 14 Os envelopes “**Proposta**” dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa através de assinatura no termo de renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 15 Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 16 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Especial de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



- 17 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 18 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Especial de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 19 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os **licitantes**.
 1. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” ou “**Proposta**”, estes ficarão sob a guarda da **Comissão Especial de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 20 Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.
 1. Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
 2. Não será aceita a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.
 3. Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

- 21 No Envelope 1, os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, por fotocópias previamente autenticadas em cartório ou em original, acompanhadas de uma fotocópia que será autenticada durante a fase de abertura da licitação, por um membro da Comissão de Licitação.



22 Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on-line pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

23 Habilitação Jurídica:

22.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

22.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

22.4 Certidão simplificada comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

22.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23 Regularidade Fiscal:

23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

23.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (INSS) – CND, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.5 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;

23.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura do respectivo certame;



- 23.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;
- 23.8 Obs.: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 23.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
- 23.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 23.11 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24 Qualificação Econômico-Financeira

- 24.1 O licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 24.2 O licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado por este edital;
- 24.3 Documentação Complementar;
- 24.4 Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo IV;
- 24.5 A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, deverá ser apresentada pelos credenciados e não credenciados, simultaneamente à entrega dos envelopes;
- 24.6 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 24.7 A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:



- 24.8 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 24.9 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 24.10 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

25 Qualificação Técnica

- 25.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR.
- 25.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica com características semelhantes ao objeto licitado, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove (m) a atividade de elaboração de projetos de um edifício comercial, com área mínima de 1.298 m²;
- 25.3 Certidão de Registro de Pessoa Física dos profissionais da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR.
- 25.4 Comprovação que o licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) a atividade de elaboração de projetos de um edifício comercial que contemplem projetos: arquitetônicos, fundação e estrutura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de rede telefônica e cabeamento estruturado, elevador, SPDA, PPCI e climatização, com área mínima de 1.298 m²;
- 25.5 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 25.5.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
 - 25.5.2 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
 - 25.5.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- 25.5.4 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- 25.6 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados;
- 25.7 O(s) profissional(is) que apresentar(em) os Atestados para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.
- 26 A Comissão de Licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.
- 27 A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital acarretará na automática inabilitação da proponente.
- 28 Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 29 Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.
- 30 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão de Licitação**, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.
- 31 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 32 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 33 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



- 34 Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 35 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 36 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37 A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Comissão de Licitação** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 38 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Especial de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 38.1 A **Comissão Especial de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

- 39 No Envelope 2, a proposta comercial deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, consignando o preço global, em moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável, devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa devidamente identificado, e consignando Razão Social, endereço, telefone, fax, e-mail, número do CNPJ da proponente, bem como, o número desta tomada de preço, banco, número da agência e da conta corrente para depósito dos pagamentos, nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Execução de Serviços.
- 40 As propostas deverão apontar o valor total do item (projetos) e o valor global em algarismos arábicos e por extenso (em caso de divergência, prevalecerá o menor valor), com até duas casas decimais após a vírgula.
- 41 Todos os documentos da proposta devem ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o endereço da empresa e assinados pela proponente devidamente identificada.
- 42 A proposta deverá conter prazo de validade não inferior a sessenta dias. Caso na proposta não se apresente o prazo determinado, fica automaticamente estabelecido o prazo de sessenta dias.



- 43 A proposta deverá conter a informação de início imediato da prestação dos serviços.
- 44 No preço cotado deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas incidentes sobre os serviços, como uniforme utilizado pelo empregado, pagamento de hora extra e demais despesas trabalhistas.
- 45 Deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro (periodicidade de 15 dias), contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, compatível com o cronograma constante no Anexo VII, ajustado a proposta apresentada, assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado da licitante.
- 46 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.
- 47 As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo desta tomada de preço. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Especial de Licitação**, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
- 48 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 48.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 49 A **Comissão Especial de Licitação** examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 49.1 A **Comissão Especial de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF3/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 50 Serão desclassificadas as propostas:
 - 50.1 que não atendam às exigências deste Edital;
 - 50.2 com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 50.3 com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.
- 51 Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Especial de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo



de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

- 52 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.
- 53 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 54 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 55 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 55.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Tomada de preço**;
- 55.1.1 Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante** já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 55.1.1.1 A verificação prevista nesta Subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo **licitante** no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 123.
- 55.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Especial de Licitação** convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 55.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 55.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 55.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

- 56 O **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Especial de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante**, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.
- 56.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica à vista dos autos do TC 017.173/2015-9 franqueada aos interessados.
- 57 Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 58 Findo o prazo previsto na Condição anterior, o **Presidente da Comissão Especial de Licitação** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 59 No caso de renúncia expressa do recurso através da assinatura do termo de renúncia, não será acolhido o recurso.
- 60 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 61 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem a Comissão de Licitação do CREF3/SC em conjunto com os membros da portaria 004/2017.
- 62 O objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 63 Depois de homologado o resultado desta **Tomada de preço**, o **licitante vencedor** será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



- 63.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 64 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF3/SC.
- 65 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- 66 Quando o **licitante convocado** não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o CREF3/SC poderá convocar os **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar esta **Tomada de preço**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

- 67 Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Especial de Licitação**, no CREF3/SC, situado na Rua Afonso Pena, nº 625, Florianópolis –SC, CEP 88.070-650.
- 68 A **Comissão Especial de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 69 Decairá do direito de impugnar este Edital o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 70 A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇO** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 71 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 72 Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 72.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Comissão Especial de Licitação** exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacao@crefsc.org.br.



- 73 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **Tomada de preço**, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do CREF3/SC na internet, no endereço eletrônico: www.crefsc.org.br.

SEÇÃO XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 74 As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) estabelecidos no orçamento do Exercício 2017. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.02.001- OBRAS, INSTALAÇÕES.

SEÇÃO XV – DA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO

- 75 O CREF3/SC encaminhará a Nota de Empenho, através de carta expedida pela Coordenadora do CREF3/SC.
- 76 O CREF3/SC poderá, quando a convocada não aceitar receber a Nota de Empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 77 O prazo concedido para retirada da Nota de Empenho será de 02 (dois dias úteis), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do CREF3/SC.
- 78 O CREF3/SC poderá, quando a convocada não aceitar a nota de empenho, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 79 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida. Os pagamentos ocorrerão conforme cada entrega das etapas do Cronograma Físico-Financeiro contido no Anexo VII.
- 80 A última medição relativa a este contrato, bem como a última parcela de desembolso prevista no cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, não poderá ser inferior a 10% do valor contratual.
- 81 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.



- 82 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.
- 83 O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:
- a) Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
 - b) Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.
- 84 Não haverá reajuste dos preços cotados no primeiro ano.

SEÇÃO XVII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 85 A proponente vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.
- 86 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CREF3/SC.
- 87 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF3/SC pelo período de 12 (doze) meses.
- 88 Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CREF3/SC poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

SEÇÃO XVIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 89 O contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE, em conformidade com o que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.
- 90 O atraso na execução do objeto contratual somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, em conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil.

SEÇÃO XIX - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 91 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87, da Lei Federal nº 8.666,



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98.

- 92 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério do CONTRATANTE, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 93 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 94 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 95 A lentidão do seu cumprimento, levando ao CREF3/SC a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA em efetuar o objeto desta licitação;
- 96 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 97 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 98 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 99 O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;
- 100 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 101A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

- 102A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e ou contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- 103Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº. 8.883, de 08/06/94; 8.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.
- 104Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:
 - 106.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;
 - 106.2** Multa, que será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos de entrega dos serviços:



a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total, por dia de atraso;

105 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93.

106 Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso de o objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

108.1 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF3/SC pelo período de até 02 (dois) anos,

108.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF3/SC, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Tomada de preço, ou enquanto perdurarem os motivos, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

107 As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

108 No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

SEÇÃO XXI - DA RESCISÃO

109 A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

109.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

109.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

109.3 Judicialmente, na forma da legislação vigente.

109.4 Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.



SEÇÃO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

116 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação e proposta comercial relativas ao presente Edital e a sua participação implicará na aceitação dos seus termos.

117 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, o resultado da licitação será submetido ao Presidente do CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina -, para homologação dos resultados.

118 O resultado da licitação será afixado no mural localizado no hall da entrada deste Conselho e publicado no Diário Oficial.

119 Uma vez apresentada a proposta para a participação, a licitante vencedora declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇO e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

120 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

121 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos no ato público de ABERTURA dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão da Comissão de Licitação presentes.

122 É facultado ao licitante formular protesto, consignando-o nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

123 A Comissão Permanente de Licitação do CREF3/SC juntamente com os membros designados pela Portaria 004/2017, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

124 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (48) 3348-7007, no horário das 9h às 12 h e das 14 às 17 h, com a Coordenadora Administrativo Financeira Maiulli da Silva Souza.

125 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal serão dirimidas pela Comissão de Licitação juntamente com os membros designados pela Portaria 004/2017 e a Empresa Technique Assessoria e Planejamento Ltda mediante solicitação por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, definido no preâmbulo desta Tomada de preço.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



126 As questões formuladas serão respondidas pelo **CREF3/SC**, por intermédio da Comissão de Licitações e Empresa Technique Assessoria e Planejamento Ltda, sendo disponibilizadas as respostas na página eletrônica do CREF3/SC www.crefsc.org.br, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

127 O Presidente da Comissão de Licitação do CREF3/SC poderá revogar esta **TOMADA DE PREÇO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- a. A anulação da **TOMADA DE PREÇO** induz à do contrato.
- b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

128 É facultada à **Comissão Especial de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de preço**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

129 Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Especial de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta **Tomada de preço**.

130 As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos **licitantes** e serão divulgadas no portal do CREF3/SC na internet, no endereço eletrônico www.crefsc.org.br, principalmente, quanto ao seguinte:

- a. Habilitação dos **licitantes**;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Resultado de recurso porventura interposto;
- d. Resultado da **Tomada de preço**.

131 Inviabilizada a comunicação na forma da condição anterior, as decisões da **Comissão de Licitação** serão publicadas, pelo menos por 1 (um) dia, no Diário Oficial da União.

132 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



133 Esta **TOMADA DE PREÇO** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF3/SC, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

- 134 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a. Termo de Referência;
 - b. Minuta Declaração da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - c. Minuta Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - d. Minuta Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
 - e. Minuta do Contrato;
 - f. Orçamento Estimado;
 - g. Cronograma Físico-Financeiro.

SEÇÃO XVII – DO FORO

135 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Comissão de Licitação, em 11 de abril de 2017.

Presidente: Jean Carlo Sprotte - CREF 002502-G/SC;
Membro: Delmar Alberto Tondolo - CREF 001085-G/SC;
Membro: Luiz Claudio Cardoso - CREF 000743-G/SC;
Membro Suplente: Simone de Carvalho Barreto - CREF 001975-G/SC;
Membro Suplente: Sirley de Cassia Schmidt Spieker - CREF 004681-G/SC.



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

O objeto do presente visa à Confecção dos projetos para construção da nova sede do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região – CREF3/SC:

- 1-Levantamento Topográfico;
- 2-Sondagem;
- 3-Projeto do Canteiro de Obras;
- 4-Projeto Arquitetônico e Acessibilidade;
- 5-Projeto de Terraplanagem;
- 6-Projeto de Fundações e Estrutural;
- 7-Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente, esgotos sanitários, águas pluviais, irrigação dos jardins);
- 8-Projeto de Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- 9-Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento Estruturado;
- 10-Projeto de Instalações de Detecção e Alarme e de Combate à Incêndio;
- 11-Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Calefação;
- 12-Projeto de Instalação de Transporte Vertical (Elevadores e Escadas Rolantes);
- 13-Projeto de Paisagismo;
- 14-Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Todos conforme detalhamento no memorial descritivo deste certame e devidamente aprovados pelos órgãos competentes.
Todos os projetos devem ser compatibilizados.

Prazo máximo para entrega de todos os projetos: 60 (sessenta) dias consecutivos após a contratação.

O anteprojeto será disponibilizado na sede do CREF3/SC através de mídia digital, mediante solicitação identificada da empresa interessada por escrito.



MEMORIAL DESCRITIVO

A empresa candidata a prestação de serviços deverá cumprir com os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Levantamento Topográfico

Levantamento Topográfico com uso de Estação Total georreferenciado;

Desenho com levantamento planialtimétrico indicando as cotas e curvas de níveis;

Documentação técnica

- Prancha técnica impressa e arquivo digital (editável e PDF) do projeto de levantamento topográfico;
- ART com assinatura do responsável técnico pelo serviço.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a contratação.

2- Sondagem

Execução de 5 furos de sondagem tipo SPT;

Desenhos com locação dos furos de sondagem;

Memorial com descrição das características do solo e perfis geológicos do terreno.

Documentação técnica

- Prancha técnica impressa e arquivo digital (editável e PDF) da locação dos furos;
- Relatório de Sondagens com seus respectivos perfis;
- ART com assinatura do responsável técnico pelo serviço.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a contratação.

3- Projeto do Canteiro de Obras

Desenhos com arranjo das cercas, tapumes, instalações provisórias de água, luz, gás e telefone, arruamento interno e caminhos de serviço, bem como de edificações provisórias destinadas a abrigar o pessoal (casas, alojamentos, áreas de vivência, refeitórios, vestiários, sanitários etc.) e as dependências necessárias à obra (escritórios, cozinha, enfermaria,



barracões, laboratórios, oficinas, almoxarifados, balança, guarita etc.), conforme NR-18 e NBR 1367.

Plantas com locação e detalhamento das instalações industriais da obra, tais como central de britagem, usina de CBUQ e central dosadora de concreto.

Memorial com especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos das edificações e instalações do canteiro de obras.

Documentação técnica

- Prancha técnica impressa e arquivo digital (editável e PDF) do projeto de Canteiro;
- Memorial descritivo.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a contratação.

4- Projeto Arquitetônico

Etapas do projeto arquitetônico

O projeto arquitetônico deverá ser apresentado em 03 etapas, sendo elas: 1 Anteprojeto, 2 Projeto executivo e 3 Compatibilização dos Projetos com as demais Disciplinas.

1 Anteprojeto

Esta etapa consiste na elaboração e representação técnica da solução apresentada e aprovada no Estudo Preliminar. A mesma apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes do projeto arquitetônico.

Deve estar graficamente representado:

- Discriminação em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamento e dimensões, principalmente de escadas/rampas, sanitários e locais especiais;
- Locação da edificação e seus acessos de pedestres e veículos;
- Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas;



- Indicação do movimento de terra, com demonstração de áreas de corte e aterro;
- Memorial descritivo;
- O anteprojeto deve ser analisado e aprovado pelo CREF3/SC.

Documentação técnica – 1 Etapa

- Prancha técnica impressa e arquivo digital (editável e PDF);
- Memorial descritivo.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2 Projeto executivo

Esta etapa consiste na representação completa do projeto de arquitetura, que deverá conter todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o memorial descritivo e o quantitativo detalhado.

O projeto executivo deve estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes (mínimo de quatro), fachadas (todas), e detalhamento das áreas molhadas, que permita fácil manuseio na obra.

O detalhamento de elementos da edificação e de seus componentes construtivos deverão ser apresentados em pranchas anexadas ao projeto arquitetônico, graficamente em conformidade com a Norma NBR 6492 – Apresentação de Projetos de Arquitetura.

Implantação do edifício

- A orientação da planta com a indicação do norte verdadeiro ou magnético;
- A representação do terreno, com as características planialtimétricas compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- As paredes externas da edificação. Cotadas em relação ao ponto de referência;
- As cotas de nível do terreno, em relação à edificação e aos pontos externos significativos, como passeios, acessos, rampas e ruas;



- Localização de todos os elementos externos, como: acessos, pátios, canteiros, estacionamentos, portões, rampas, iluminação externa, drenagem e demais componentes necessários à organização e planejamento dos espaços externos;
- Deverá também ser previsto vagas de estacionamentos para idosos e PNE (portadores de necessidades especiais).

Edifício

- Plantas de todos os pavimentos, com áreas e dimensões internas de todos os ambientes, espessura de paredes, materiais e tipos de acabamento, e indicação de cortes, elevações e detalhes;
- Dimensões de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
- escoamento das águas pluviais, posição das calhas, condutores, beirais, reservatórios elevados, cisterna, rufos e demais elementos, inclusive tipos de impermeabilizações, juntas de dilatação, etc;
- Cortes (mínimo de quatro) da edificação onde fiquem demonstrados o “pé direito” dos ambientes, alturas das paredes, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado;
- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- Detalhamento das áreas molhadas (sanitários, cozinha, copas, etc.) com indicação de equipamentos, aparelhos sanitários, inclusive barras para PNE (portadores de necessidades especiais), etc;
- Esquadrias (incluindo tabela) indicando o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, quantidades;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, tais como: coberturas, rampas, esquadrias, escadas, armários, guichês, forros, divisórias e etc.;
- Todas as fachadas que compõe a edificação;
- Programação visual (placas internas, externas e totens);
- Indicação das áreas existentes que deverão ser demolidas;



- Projeto arquitetônico deverá atender as regras de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050/2015.

Acessibilidade

O projeto de acessibilidade deverá ser desenvolvido com base na NBR 9050, de forma a detalhar graficamente todas as informações necessárias para a perfeita interpretação e execução da obra, como detalhes construtivos e ampliações. O projeto desenvolvido pode incorporar os seguintes aspectos:

- Projeto de sanitários acessíveis;
- Projeto de mobiliário adequado ao uso de todos;
- Detalhamento da comunicação e sinalização, incluindo a forma visual (figuras e textos), tátil (relevo e braile) e sonora (recursos auditivos);
- Detalhamento de sinalização podotátil, com demarcação de rotas direcionais e de alerta em situações de risco como escadas, rampas, elevadores, obstáculos suspensos e demais desníveis;
- Memorial descritivo e especificações técnicas.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo, que tem por objetivo complementar o projeto gráfico de arquitetura, especificando tecnicamente todos os materiais, serviços e componentes utilizados na execução da obra;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto arquitetônico junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Aprovação do referido projeto junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a aprovação do anteprojeto.

3 Compatibilização dos Projetos

Esta etapa consiste na representação completa dos projetos compatibilizado com as demais disciplinas.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após entrega do projeto executivo.



5- Projeto de Terraplanagem

Desenhos de implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos.

Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.

Memorial com cálculo de volume de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro.

Especificação dos materiais para aterro.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo, que tem por objetivo complementar o projeto gráfico de arquitetura, especificando tecnicamente todos os materiais, serviços e componentes utilizados na execução da obra;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a contratação.

6- Projeto de Fundações e Estrutural

É obrigatória a apresentação de todos os elementos estruturais, sejam eles metálicos, de maneira, alvenaria estrutural, concreto, etc.

O projeto estrutural deverá sempre obedecer às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras vigentes, vir acompanhado de ART devidamente autenticada pelo CREA, e ser apresentado da seguinte forma:

- O projeto estrutural deverá seguir fielmente o projeto arquitetônico, sendo que qualquer interferência deverá ter a concordância do responsável pelo projeto;
- O projeto de fundação será elaborado com base em laudo de sondagem geológica.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



O projetista da fundação deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) com código específico para o projeto de fundações e, quando for o caso, deverá também apresentar ART do parecer sobre a resistência do terreno.

- Todos os elementos estruturais deverão ser detalhados isoladamente, com detalhamento longitudinal e transversal das armaduras e seções adotadas. Os detalhes deverão ser apresentados em escala mínima de 1:50;
- As plantas de locação de fundação deverão ser apresentadas isoladamente, com cotas, e quadro de cargas;
- Apresentar planta de locação dos pilares com cotas acumulativas e com amarração em um ponto de referência no terreno;
- As plantas de forma deverão apresentar cotas, indicações das seções dos elementos, níveis, cortes, tipo e sobrecarga das lajes, e deverão ainda seguir legenda de pilares indicadas em planta;
- Deverá ser apresentado quadro de quantidade de materiais por etapa construtiva, e quadro geral quantitativo de todos os materiais utilizados na estrutura;
- Apresentar plantas de Cortes longitudinais e transversais, de modo a não deixar dúvidas sobre desníveis, pé direito, vazios e etc;
- Todos os desenhos serão apresentados em folha e selo padrão;
- Os desenhos deverão ser apresentados em arquivos AutoCad, ou compatível, com padrão de penas e cores conforme exigido no projeto arquitetônico;
- Todos os desenhos deverão ser de compreensão e leitura fácil, com letras em tamanho facilmente legível a olho nu, e com indicação dos elementos tanto no selo, como junto ao detalhe do elemento;
- Todo projeto estrutural deverá apresentar uma única sequência de numeração, compatível com a sequência construtiva;
- Em todas as plantas será indicado o número total de plantas ao lado da indicação do número individual da folha;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- Quando não for adotada laje de piso no nível baldrame, o projetista deverá apresentar solução com detalhamento e recomendações necessárias, para evitar a ocorrência de deformações;
- Apresentar memorial descritivo, com recomendação de processo e/ou sequência construtiva;
- Apresentar memória de cálculo de todos os elementos, indicando solicitações, materiais adotados e esforços resultantes;
- Desenhos com locação, características e dimensões dos elementos de fundação;
- Plantas de armação e fôrma, com indicação do Fck do concreto.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo, contendo memória de cálculos e metodologias;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

7- Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, água quente, esgotos sanitários, águas pluviais, irrigação dos jardins)

- Planta de situação ao nível da rua com as seguintes indicações:
 - Locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;
 - Posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).
- Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc.



- Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo.
- Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.
- Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas.
- Desenhos das prumadas e dos reservatórios.
- Representação isométrica esquemática das instalações.
- Desenhos com o esquema de distribuição vertical.
- Especificações dos materiais e equipamentos.
- Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas.
- Aprovação junto à concessionária local.

Apresentação Gráfica do Projeto de Instalação de Água Fria

- Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta baixa de cada nível da edificação, em escala de 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros;
- Cálculo do sistema de bombeamento, quando houver;
- Indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários, com indicação de diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas, material e outros elementos, em escala 1:20;



- Indicar o tipo de abastecimento dos vasos sanitários (válvulas de descarga, caixa de descarga ou caixa acoplada);
- Planta de implantação da obra no terreno, em escala 1:50;
- Detalhes da alimentação e saídas dos reservatórios;
- Memorial descritivo complementando as informações do projeto.

Apresentação Gráfica do Projeto de Instalação de Água Quente

- Planta baixa para cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação das canalizações quanto a material, diâmetro e inclinação, localização precisa dos aparelhos sanitários, equipamentos, reservatórios, bombas, pontos de consumo e outros elementos que se tornem necessários (esquema geral);
- Tipo de aquecedores utilizados;
- Desenhos da instalação de água quente em representação isométrica, referentes aos grupos sanitários, com indicação do diâmetro, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos, em escala 1:20, com detalhamento da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- Tipo e espessura do isolamento adotado;
- Memorial descritivo.

Apresentação Gráfica do Projeto de Instalação de Esgoto

- Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse, com a indicação de cortes e detalhes e com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas, quando for o caso;
- Planta baixa de cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo o caminho e a indicação das tubulações quanto a material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombas, se houver, caixas separadoras e outros;



- Desenhos da instalação de esgoto sanitário referente à rede geral, com indicação de diâmetro dos tubos, ramais, coletores e sub-coletores;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, em escala 1:20, com detalhamento das instalações;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, do sistema de tratamento do esgoto empregado e outros que se fizerem necessários;
- Lista de equipamentos e de todos os materiais utilizados, especificados da maneira mais clara possível, podendo ser impresso em papel A4, com as folhas numeradas e assinadas pelo autor ou estar contido nas pranchas do projeto quando o volume assim o permitir. Em ambos os casos deverá estar com as unidades e com todos os componentes dos produtos devidamente especificados;
- Memorial descritivo complementando as informações do projeto;
- Memórias de cálculo do sistema de tratamento de esgoto conforme NBR 7229/Set 1993 e cálculo do sistema de bombeamento, quando houver.

Apresentação Gráfica do Projeto de Instalações de Drenagem de Águas Pluviais

- Planta de situação ao nível da rua em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros e com indicação das áreas a serem detalhadas, quando for o caso;
- Planta da cobertura e demais níveis da edificação, onde constem áreas de contribuição, em escala 1:50, contendo a localização de todos os componentes, dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, quando houver, detalhes de drenos, caixas de inspeção, de areia e coletora, canaletas, ralos, suportes, fixações e outros;



- Desenho do esquema geral da instalação;
- Quantitativo de materiais e equipamentos;
- Memorial descritivo.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

8- Projeto de Instalações Elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

As plantas devem conter:

- Endereço do local da obra, planta de situação da edificação e do lote em relação aos quarteirões e ruas adjacentes, indicação da área de construção, indicação da rede de distribuição de energia elétrica da CELESC, do ramal de serviço da edificação e do local de instalação da medição de energia elétrica, em escala adequada que permita boa visualização, indicação do norte geográfico;
- Localização, representação, especificação e dimensões das malhas de aterramento, assim como a localização com relação à obra;
- Desenhos completos da entrada de energia pretendida, com todas as cotas, dimensões e detalhes necessários, em escala adequada;
- Diagrama unifilar geral da instalação, desde o ramal de ligação até o ramal de carga de cada unidade consumidora, com a indicação da sessão, tipo e classe de isolamento dos condutores, diâmetros e materiais dos eletrodutos, bem como as especificações dos equipamentos de proteção geral, proteções individuais e equipamentos de comando;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- No caso de subestação externa (posto de transformação em poste) localizada no terreno do consumidor deverão ser apresentados desenhos completos da mesma na escala 1:25;
- No caso de subestação abrigada deverão ser apresentados desenhos completos da mesma (planta baixa e cortes), com a indicação das dimensões da subestação, instalação de equipamentos de medição, proteção (disjuntores, chaves seccionadoras, etc.), transformadores, cabos de alta tensão e demais acessórios, detalhes de aterramento, ventilação, iluminação artificial, natural e de emergência, sistema de drenagem, espaço para manobra e telas de proteção. Na escala 1:25;
- No caso de subestação blindada deverão ser apresentados desenhos completos da mesma (planta baixa e cortes) na escala 1:20;
- Vista frontal dos quadros para medidores e proteção gera e especificação do barramento estes quadros;
- Desenhos e dimensões das caixas de passagem;
- Coluna montante;
- Planta baixa com localização dos medidores no interior da edificação;
- Diagrama unifilar dos QM(s);
- Localização dos geradores e no breaks;
- Todos os pavimentos e a área externa com as seguintes indicações:
 - Localização dos pontos de consumo com respectivas cargas, comandos e indicações dos respectivos circuitos;
 - Localização dos quadros terminais de distribuição e respectivas cargas;
 - Traçado dos eletrodutos, condutores e caixas;
 - Traçado e dimensionamento dos circuitos alimentadores de distribuição, dos circuitos terminais e dos dispositivos de manobra e proteção;
 - Tipos de aparelhos de iluminação e outros tipos de equipamentos específicos, com todas suas características elétricas como, potência, tensão, frequência, fator de potência, corrente;
 - Legendas de convenções utilizadas;



- Quadro de cargas indicando em cada circuito, a iluminação, as tomadas, os equipamentos específicos, com a respectiva potência, fator de potência, corrente, tensão, proteção, condutor, secção transversal e classe de tensão e descrição do circuito.
- Projeto de instalação elétrica em baixa tensão com iluminação, tomadas específicas e tomadas de uso geral;
- Projeto de iluminação externa e de fachada utilizando luminárias LED;
- Execução de diagramas unifilares e trifilares e quadros de cargas em que constem a potência, tensão, fator de potência, corrente, condutor, roteção, nível de curto-circuito, dimensão de barramento, fases de demanda, para cada circuito e quadro;
- Projeto de eficiência energética com utilização de fontes alternativas de energia;
- Projeto de controle através de software e instrumentos analisadores de demanda e consumo para estudo de fator de potência e de curva de demanda, para otimização de contratos de energia junto à concessionária;
- Todos os projetos devem ser aprovados pela CELESC.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados aprovados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

9- Projeto de Instalações Telefônicas e Cabeamento Estruturado

O projeto deverá prever:

- Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone;
- Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, pontos, tubulações, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede;



- Diagrama unifilar da instalação;
- Diagramas de blocos;
- Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura;
- Especificações dos materiais e equipamentos;
- Aprovação junto à concessionária local;
- Rede digital de alta velocidade (categoria 6);
- Rede wireless (2.4 e/ou 5GHz);
- Videoconferência;
- Sistema telefônico interno digital;
- Sistema de controle de acesso com RFID;
- Sistema de alarme;
- CFTV (Circuito fechado de TV);
- Sistema de sonorização de ambiente e específica;
- Antena Externa;
- Memorial descritivo que descreva minuciosamente os métodos, os cálculos, os materiais utilizados e seus meios de instalação, com recomendações e orientações sobre segurança e utilização;
- Relações de materiais com as respectivas quantidades, unidades e composições de preços (mão de obras e materiais) baseados em tabela de órgão público federal e que descreva de forma clara e precisa todas suas grandezas elétricas de modo a não deixar dúvidas na sua escolha;
- Prever certificação dos pontos de rede nos serviços constantes na relação de materiais;
- Para o desenvolvimento do projeto básico a empresa deverá consultar o CREF3/SC.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;



- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

10-Projeto de Instalações de Detecção e Alarme e de Combate à Incêndio

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, da prefeitura, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde, da CELESC e dos demais órgãos competentes, devendo ser aprovados nos mesmos.

- Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes;
- Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangote, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Especificações dos materiais e equipamentos;
- Memorial técnico descritivo e de cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.

Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a NSCI (Normas de Segurança contra Incêndio).

Consistirá também, a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros local.



Sua entrega deverá ser feita somente após a referida aprovação (Corpo de bombeiros) com a apresentação do **Atestado de Aprovação de Projeto** bem como suas plantas devidamente carimbadas e assinadas pelo responsável pela aprovação.

O projeto preventivo contra incêndio completo compreende em:

- Preventivo por extintores;
- Preventivo hidráulico, se necessário;
- Instalações de gás combustível, quando necessário;
- Saídas de emergência;
- Proteção contra descargas atmosféricas;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de alarme e detecção;
- Sinalização de abandono de local.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Adotar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros Oficial do Estado;
- Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral;
- Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos Aprovados no Corpo de Bombeiros plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

11-Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Calefação



O sistema deve ser do tipo:

1. Central com expansão direta;
2. Central com expansão indireta, com ou sem acumulação;
3. Individual tipo Split.

As opções citadas acima devem ser feitas pelo contratante do projeto e dependem da complexidade, tipo e tamanho da obra, bem como do montante financeiro para execução, operação e manutenção do sistema.

O projeto deve ser composto de elementos gráficos, memorial de cálculo e descritivo, planilha de quantitativo e custos de materiais e mão de obra baseados nas tabelas de órgãos públicos federais.

Exigências mínimas: O projetista responsável pelo projeto de climatização deve preencher documento de responsabilidade técnica, elaborar o projeto seguindo as normas pertinentes ao assunto (normas brasileiras, municipais, estaduais e na falta de normas nacionais recorrer a normas internacionais), fazer sobreposição entre os diversos projetos, arquitetônico e complementares afim de evitar futuros problemas como passagem de tubos, dutos por lajes e vigas, colocação de aparelhos em locais inadequados, em outros. O projetista deve também informar aos demais projetistas, necessidades especiais como pontos de energia, pontos de água, drenos de condensados, rebaixamento de forros.

Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema: torres de refrigeração, unidades condensadoras, chillers, reservatórios do sistema de termo acumulação, ventiladores, etc.

Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as seguintes indicações, dentre outras:

- Dutos de insuflamento e retorno de ar;
- Canalizações de água gelada e condensação;
- Comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes;
- Bocas de insuflamento e retorno;
- Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar;
- Pontos de consumo;



- Interligações elétricas, comando e sinalização.
- Representações isométricas com:
 - Dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;
 - Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos;
 - Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.

Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memorial com cálculo da carga térmica.

Memorial com cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

12-Projeto de Instalação de Transporte Vertical (Elevadores)

Instalação de elevadores elétricos para passageiros, com a casa de máquinas situada na parte superior da caixa de corrida, para o atendimento de paradas unilaterais. Capacidade da (s) cabina (s), deve ser calculado conforme quantidade de pessoas e abertura das portas mínima de 800mm livre.

A velocidade mínima de 1,5m/s, devendo o acionamento das máquinas de tração dos elevadores e dos respectivos motores dos operadores eletromecânicas das portas de cabina, ser através da tecnologia VVVF (variação de voltagem e variação de frequência).

O comando dos elevadores deverá ser do tipo Seletivo coletivo na subida e na descida com sistema duplex de atendimento, devendo as botoeiras de chamada do pavimento intermediário, possuir 02 botões e as dos pavimentos extremos, 01 botão.



O operador de porta deve ter o sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência).

Deverão ser instalados em todos os pavimentos, sobre as portas de cada elevador, indicador da posição e direção da respectiva cabina.

O acabamento das cabinas e das respectivas portas de pavimentos deverá ser em aço inoxidável escovado (linha 304), sendo o piso rebaixado para o piso determinado pelo CREF3/SC.

Suas dimensões obedecerão a parâmetros definidos para a capacidade indicada em “passageiros/carga”, conforme estabelecido pela Norma NM-207 vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e altura da última parada.

As cabines deverão ser providas dos seguintes itens:

- 1 Espelho: inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina;
- 2 Corrimão: em aço inoxidável (linha 304), posicionado no painel de fundo da cabina, junto ao espelho;
- 3 Sistema de cancelamento de chamadas falsas;
- 4 Intercomunicador: integrado à cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas;
- 5 Luz de emergência: que mantém a cabina parcialmente iluminada;
- 6 Limitador de carga: dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%;
- 7 Despacho para carro “lotado”: dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes;
- 8 Chave de bombeiro: em caso de incêndio, permite a descida do elevador e a abertura das portas;



- 9 Cortina luminosa eletrônica: para controle do movimento de fechamento da porta de cabina;
- 10 Renivelamento automático;
- 11 Sistema dotado de digitalização de voz, no momento da desaceleração da cabina;
- 12 As cabinas deverão ser providas de sistema de ventilação forçada;
- 13 Câmeras de segurança (Opcional);
- 14 Sistema de central telefônica interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.

Os elevadores deverão atender a Norma NM207, bem como das exigências de Leis Municipais, relativas à fabricação e instalação de elevadores elétricos para passageiros.

Desenhos esquemáticos de planta e corte localizando os elevadores.

Desenhos com as principais características dos elevadores, dentre outras:

- Dimensões principais;
- Espaços mínimos para instalação dos equipamentos (caixa, cabina, contrapeso, casa de máquinas, poço etc.).

Desenho da casa de máquinas e do poço, em escala adequada.

Esquemas de ligações elétricas.

Desenhos isométricos em escala adequada.

Especificações dos materiais e equipamentos.

Memorial com cálculo.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.



13-Projeto de Paisagismo

Planta de implantação com níveis.

Especificação de espécies vegetais e de materiais e equipamentos.

Documentação técnica

- Conjunto de Projetos plotados e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo;
- Planilha com quantitativo, especificada e detalhada;
- RRT do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após aprovação do Projeto Arquitetônico pelo CREF3.

14-Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro

Orçamento detalhado de serviços com base na Tabela SINAPI atual, incluindo mão de obra indireta e planejamento. O valor máximo deste orçamento com BDI é R\$ 8.200.000,00;

Memória de cálculo detalhada das quantidades dos serviços;

Composições de custos unitários;

Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais;

Cronograma Físico-Financeiro, através de representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

EAP – Estrutura Analítica de Projeto;

Planejamento Físico em MS Project;

Critério de Medição.

Documentação técnica

- Orçamento e Composições de custo unitário, impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memorial descritivo impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- Memória de quantitativo, especificada e detalhada, impressa e encadernada e arquivos digitais (editável e PDF);



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



- Detalhamento de BDI e Encargos Sociais impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- Cronograma Físico-Financeiro impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- EAP impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- Planejamento impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- Critério de Medição impresso e encadernado e arquivos digitais (editável e PDF);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do autor do projeto junto ao Órgão competente, assinada.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DA LC N. ° 123/2006

Ref.: TOMADA DE PREÇO n. ° xxx/2017

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n. °, DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar n. ° 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida Lei.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal)

Nome:

Identidade n. °



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO nº 0xx/2017.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

TOMADA DE PREÇO nº 0xx/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM O CREF3/SC E A EMPRESA.....

O CREF3/SC – Conselho Regional de Educação Física – Santa Catarina, com sede à Rua Afonso Pena, 625 – Estreito – Florianópolis/SC – CEP: 88070-650, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, com isenção estadual, representado neste ato pelo seu Presidente, o senhor IRINEU WOLNEY FURTADO, doravante simplesmente designado CONTRATANTE, e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo seu procurador....., doravante designada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 001/2017** tipo **menor preço global**, firmam o presente instrumento, destinado a prestação dos serviços, especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto deste Contrato, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto refere-se à contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, para elaboração de todos os projetos necessários para a construção da nova sede do CREF3/SC, conforme especificações do termo de referência, pré-projeto, projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 63.793 e consulta de viabilidade da Prefeitura Municipal de Florianópolis sob número de processo nº 043269/2016, conforme especificações constantes do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ XXXXXX (XXXX mil reais) estabelecidos no orçamento do Exercício 2017.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.02.001- OBRAS, INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A data de início da prestação dos serviços constantes no Edital será imediatamente após a homologação do Processo de Licitação e sua devida publicação em Diário Oficial.

3.2. Os serviços de contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, para elaboração dos projetos para construção da nova sede do CREF3/SC, conforme especificações do termo de referência, deverão ser entregues na sede do CREF3/SC no prazo máximo de 45 dias da contratação.



3.3 O prazo de contratação deverá ser rigorosamente cumprido sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.4 O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado na hipótese de caso fortuito ou força maior. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, antes do vencimento do prazo de utilização.

3.5 Configuradas e provadas pela CONTRATANTE as hipóteses dos dispositivos legais supra referidos, o prazo de utilização será prorrogado, automaticamente, por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

3.6 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor aquele empregado que se ausentar ou não estiver devidamente uniformizado, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE.

3.7 Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas que decorrerem da contratação do empregado e necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto, bem como pagamento de salário, adicionais, horas extras, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como seguros, indenizações e quaisquer outras despesas provenientes de acidentes ou mal súbito que possa o empregado ser vítima, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28/11/1967.

3.8 O CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados em decorrência deste contrato.

3.9 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cabendo a CONTRATANTE o fornecimento de todo o material que se fizer necessário para a execução direta dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. Os serviços a serem contratados, especificados na Cláusula Primeira – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, deste contrato e no edital da tomada de preço, estarão sujeitos à inspeção necessária ao controle de qualidade, a qual será efetuada pela CONTRATANTE ou por órgão da administração pública que esta indicar.



4.2. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer serviço rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição imediata.

4.3. Na hipótese de rejeição total do objeto, no todo ou em parte, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA será efetuado em reais, no 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de Boleto Bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com a Nota Fiscal devidamente preenchida.

5.2 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, salvo as hipóteses em que não haverá retenção.

5.3 Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

5.4 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

1. Os serviços terem sido rejeitados pelo CONTRATANTE;
2. Por inexecução total do objeto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do Artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 8.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, e 9.648, de 27/05/98.

7.3 O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério do CONTRATANTE, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

7.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando ao CREF3/SC a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA em efetuar o objeto desta licitação;

7.3.4 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.3.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.3.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.3.7 O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;

7.3.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.3.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.



7.3.10 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e ou contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

7.3.11. Na hipótese de descumprimento das disposições deste Edital serão aplicadas as penalidades aplicáveis à espécie, previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações feitas através das Leis nº. 8.883, de 08/06/94; 8.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98, e 9854, de 27/10/99.

7.3.12. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

b) Multa, que será aplicada nos casos de descumprimento dos prazos de entrega dos serviços:

b.1 Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso;

b.2 Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do item, por dia de atraso;

7.4. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93.

7.5. Pela não entrega do objeto adjudicado; pela recusa em proceder às modificações devidas, no caso de o objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, aplicar-se-á:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CREF3/SC pelo período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o CREF3/SC, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas da presente **tomada de preço**, ou enquanto perdurarem os motivos, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

7.7. No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de termo aditivo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da CONTRATANTE, em conformidade com que dispõe o Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com o que dispõe os Artigos 58, incisos II e IV, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94; 9.032, de 28/04/95; 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99.

9.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da contratada efetuar os serviços solicitados no edital;
- c) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- e) A alteração social ou a alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) O protesto de título ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o Artigo 1.058 e seu parágrafo único, do Código Civil.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 O presente contrato vigorará pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. Aplica-se a este contrato e, em especial, aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883 de 08/06/94; 9.032 de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99.

12.2. As cláusulas do instrumento TOMADA DE PREÇO nº 001/2017 são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem acordes depois de lido e achados conforme, assinam o presente contrato as partes nomeadas, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2017.

IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente
CREF 003767-G/SC

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



ANEXO VI

Orçamento Estimado

Obra: Sede CREF 3
Local: Rua Afonso Pena, 625 - Florianópolis - SC
Área construída: 2.996,48 m²
Data: Março 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	%
1	Levantamento Topográfico	770,00	m ²	2,50	1.925,00	0,76%
2	Sondagem	5,00	und	450,00	2.250,00	0,89%
3	Projeto do Canteiro de Obras	1,00	ct	801,58	801,58	0,32%
4	Projeto Arquitetônico	2.596,48	m ²	12,00	31.157,76	12,28%
5	Projeto de Terraplanagem	770,00	m ²	5,50	4.235,00	1,67%
6	Projeto de Fundações	2.596,48	m ²	8,85	22.978,85	9,05%
7	Projeto Estrutural	2.596,48	m ²	10,60	27.522,69	10,84%
8	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	2.596,48	m ²	8,10	21.031,49	8,29%
9	Projeto de Instalações Elétricas	2.596,48	m ²	7,65	19.863,07	7,83%
10	Projeto SPDA	2.596,48	m ²	5,00	12.982,40	5,12%
11	Projeto de Instalações Telefônicas	2.596,48	m ²	5,50	14.280,64	5,63%
12	Projeto Cabearmento Estruturado	2.596,48	m ²	5,50	14.280,64	5,63%
13	Projeto de Instalações de PFCI	2.596,48	m ²	7,70	19.994,66	7,77%
14	Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Calefação	2.596,48	m ²	8,00	20.771,84	8,18%
15	Projeto de Instalação de Transporte Vertical	2.596,48	m ²	3,80	9.866,62	3,89%
16	Projeto de Paisagismo	2.596,48	m ²	5,00	12.982,40	5,12%
17	Orçamento e Cronograma Físico Financeiro	2.596,48	m ²	7,00	18.175,36	7,16%
TOTAL					253.800,00	100,00%



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Obra: Sede CREF 3
Local: Rua Afonso Pena, 625 - Florianópolis - SC
Área construída: 2.596,48 m²
Data: Março 2017

Item	Serviços	Valor (R\$)	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
1	Levantamento Topográfico;	1.925,00	P 1.925,00	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	1.925,00
	%		100,00%				100,00%
1.2	Sondagem	2.250,00	P 2.250,00	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	2.250,00
	%		100,00%				100,00%
1.3	Projeto do Canteiro de Obras	801,58	P 801,58	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	801,58
	%		100,00%				100,00%
1.4	Projeto Arquitetônico	31.157,76	P 9.347,33	15.578,88	3.115,78	3.115,78	31.157,76
	%		30,00%	50,00%	10,00%	10,00%	100,00%
2.2	Projeto de Terraplanagem	4.235,00	P 4.235,00	(0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	4.235,00
	%		100,00%				100,00%
2.3	Projeto de Fundações	22.978,85	P (0,00%)	(0,00%)	22.978,85	(0,00%)	22.978,85
	%				100,00%		100,00%
3.1	Projeto Estrutural	27.522,69	P (0,00%)	(0,00%)	27.522,69	(0,00%)	27.522,69
	%				100,00%		100,00%
3.2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	21.031,49	P (0,00%)	(0,00%)	18.928,34	2.103,15	21.031,49
	%				90,00%	10,00%	100,00%
3.3	Projeto de Instalações Elétricas	19.863,07	P (0,00%)	(0,00%)	17.876,76	1.986,31	19.863,07
	%				90,00%	10,00%	100,00%
3.4	Projeto SPDA	12.982,40	P (0,00%)	(0,00%)	11.684,16	1.298,24	12.982,40
	%				90,00%	10,00%	100,00%
3.5	Projeto de Instalações Telefônicas	14.280,64	P (0,00%)	(0,00%)	14.280,64	(0,00%)	14.280,64
	%				100,00%		100,00%
4.1	Projeto Cabeamento Estruturado	14.280,64	P (0,00%)	(0,00%)	14.280,64	(0,00%)	14.280,64
	%				100,00%		100,00%
4.2	Projeto de Instalações de PPCI	18.694,66	P (0,00%)	(0,00%)	14.020,99	4.673,66	18.694,66
	%				75,00%	25,00%	100,00%
4.3	Projeto de Instalações de Ar Condicionado e Calefação	20.771,84	P (0,00%)	(0,00%)	20.771,84	(0,00%)	20.771,84
	%				100,00%		100,00%
4.4	Projeto de Instalação de Transporte Vertical	9.866,62	P (0,00%)	(0,00%)	9.866,62	(0,00%)	9.866,62
	%				100,00%		100,00%
4.5	Projeto de Paisagismo	12.982,40	P (0,00%)	(0,00%)	(0,00%)	12.982,40	12.982,40
	%					100,00%	100,00%
4.6	Orçamento e Cronograma Físico Financeiro	18.175,36	P (0,00%)	(0,00%)	16.357,82	1.817,54	18.175,36
	%				90,00%	10,00%	100,00%
	TOTAL ETAPA		18.558,91	15.578,88	191.685,14	27.977,07	253.800,00
	PERCENTUAL ETAPA		7,312%	6,138%	75,526%	11,023%	100,000%
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO	253.800,00	18.558,91	34.137,79	225.822,92	253.800,00	
	PERCENTUAL ACUMULADO PREVISTO		7,312%	13,451%	88,977%	100,000%	